



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

LEI ORDINÁRIA 1182/2022, DE 05 DE MAIO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo do Município de Taguaí a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo-DER e dá outras providências".

Éder Carlos Fogaça da Cruz, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo-DER, para fins de execução de obras e serviços de recuperação funcional da rodovia TGI- 030, com extensão de 10,400 km.

Artigo 2º - Por conta do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 05 de maio de 2022


Eder Carlos Fogaça Da Cruz
Prefeito Municipal


Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal

